



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADM. Nº 304001/2025

LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 24 DE FEVEREIRO 2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até às 17:00 HS DO DIA 19/02/2025.

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para assistência farmacêutica básica e especializada, em atendimento à demanda para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

1.2 A licitação será dividida em **LOTE (S)**, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Projeto/Atividade:

2112 – Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Assistência Farmacêutica

2113 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000– Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural.

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Unidade Orçamentária: 03.002- Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 **Credenciamento prévio na plataforma eletrônica:** O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 ATENÇÃO: os lotes 02,05,06,07, 09,10,11,13,19 e 32 serão para ampla concorrência e demais itens serão exclusivos para empresas enquadradas como ME e ou EPP, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 **Vedação de participação no certame:** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 ATENÇÃO! Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação concomitante ao cadastro da proposta eletrônica.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE COMPETITIVA

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

7.9 **Modo de disputa aberto:** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.24 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2 empresas brasileiras;
- 7.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

FASE DE NEGOCIAÇÃO

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação.

8.9.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo (s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.10 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.10.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo ou o patrimônio líquido** mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor **estimado da contratação ou do lote pertinente**, através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.



9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.12.2 **ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, fornecida pela vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art.2º, Decreto Federal nº 8.077/2013, art.2º e Lei Federal nº 5.991/73, art.21.

9.12.3 - **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60;

9.12.4 - **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

9.12.5- O licitante deverá apresentar **Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado** em que a empresa participante possuir sede.

9.12.6- **No caso de medicamento importado** é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

DECLARAÇÕES

9.12.7- **Declaração formal** de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.12.8- **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 –Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo o registro:

10.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2- Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

10.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

10.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1- Conovcar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

10.4.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DA AMOSTRA

11.1- Não exigência de amostras conforme ETP e TR anexos ao edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS.

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15.2 - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.

14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO.

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e na Imprensa Oficial da União (DOU), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 31, CENTRO – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/APENDICE DO ANEXO I (ETP)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Serra do Mel-RN, xx de xxxxxx de 2025.

Agente de contratação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Port.xx/20xxx



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, bem como pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Faz-se necessário o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Assim, foi considerado o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o qual impõe aos gestores a adoção de medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sob pena da Lei;

Também foram incluídos na presente solicitação itens que já constavam em licitação voltada para a aquisição de medicamentos da farmácia básica, mas que foram classificados como “Item deserto” ou “Item fracassado” ao fim do certame.

Ressalta-se que o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade é considerado uma medida de interesse público oportuna e imprescindível, bem como relevante;

Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRINCÍPIO ATIVO	UND	QTD	Classe Terapêutica
Lote 01				
01	LEFLUNOMIDA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Agentes Anti-Reumáticos
02	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Agentes Anti-Reumáticos
Lote 02				
03	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	3.000	Analgésicos Narcóticos
04	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	Analgésicos Narcóticos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: COMPRIMIDO	UND	8.000	Analgésicos Narcóticos
06	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: AMP DE 1ML	AMP	5.000	Analgésicos Narcóticos
07	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG: COMPRIMIDO	UND	6.000	Analgésicos Narcóticos
08	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML: AMP DE 1ML	UND	4.000	Analgésicos Narcóticos
09	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML: AMP DE 1ML	UND	4.000	Analgésicos Narcóticos
10	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML: AMP DE 1ML	UND	3.000	Analgésicos Narcóticos
11	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3.000	Analgésicos Narcóticos
Lote 03				
12	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML: AMP DE 3ML	AMP	1.000	Anestésicos
Lote 04				
13	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	Antialérgico
Lote 05				
14	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antialzheimer
15	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antialzheimer
16	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	Antialzheimer
17	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	Antialzheimer
18	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1.200	Antialzheimer
19	RIVASTIGMINA 27MG: ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 15CM	UND	3.000	Antialzheimer
Lote 06				
20	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	600	Antiasmáticos
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.250	Antiasmáticos
22	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	5.000	Antiasmáticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

23	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE USO NASAL	UND	1.000	Antiasmáticos
Lote 07				
24	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	1.000	Antibióticos
25	OXACILINA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	7.000	Antibióticos
26	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLÓGICA	UND	5.000	Antibióticos
Lote 08				
27	EDOXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anticoagulante
Lote 09				
28	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	10.000	Anti-Depressivos
29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	50.000	Anti-Depressivos
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12.000	Anti-Depressivos
31	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Depressivos
32	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	9.000	Anti-Depressivos
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	9.000	Anti-Depressivos
34	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	35.000	Anti-Depressivos
35	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	30.000	Anti-Depressivos
36	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.500	Anti-Depressivos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG: CÁPSULAS DURAS	UND	3.000	Anti-Depressivos
38	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG: CÁPSULAS DURAS	UND	3.000	Anti-Depressivos
39	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Depressivos
40	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	16.000	Anti-Depressivos
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	Anti-Depressivos
42	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	Anti-Depressivos
43	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	20.000	Anti-Depressivos
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	40.000	Anti-Depressivos
45	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
46	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA	UND	4.000	Anti-Depressivos
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA	UND	12.000	Anti-Depressivos
50	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
51	MIRTAZAPINA 15MG: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	3.000	Anti-Depressivos
52	MIRTAZAPINA 30MG: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	9.000	Anti-Depressivos
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	Anti-Depressivos
54	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG:	UND	3.000	Anti-Depressivos
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	300	Anti-Depressivos
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	Anti-Depressivos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

57	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	16.000	Anti-Depressivos
58	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	10.000	Anti-Depressivos
Lote 10				
59	DAPAGLIFLOZINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	20.000	Antidiabéticos
60	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	30.000	Antidiabéticos
61	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	15.000	Antidiabéticos
Lote 11				
62	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antiepilépticos
63	CARBAMAZEPINA 20MG/ML: FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	5.000	Antiepilépticos
64	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	UND	10.000	Antiepilépticos
65	CLONAZEPAM 0,5MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antiepilépticos
66	CLONAZEPAM 2,5MG: COMPRIMIDO	UND	4.000	Antiepilépticos
67	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	600	Antiepilépticos
68	CLONAZEPAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	40.000	Antiepilépticos
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG: CÁPSULA GELATINOSA COM MICROGRÂNULOS	UND	3.000	Antiepilépticos
70	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antiepilépticos
71	FENITOÍNA 100MG: COMPRIMIDO	UND	15.000	Antiepilépticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

72	FENOBARBITAL COMPRIMIDO	100MG:	UND	30.000	Antiepilépticos
73	FENOBARBITAL (AMP)	100MG/ML:	UND	300	Antiepilépticos
74	FENOBARBITAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML:	UND	1.000	Antiepilépticos
75	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO	1000MG:	UND	3.000	Antiepilépticos
76	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO COM 100 ML	100MG/ML:	UND	2.000	Antiepilépticos
77	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO	250MG:	UND	3.000	Antiepilépticos
78	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO REVESTIDO	500MG:	UND	3.000	Antiepilépticos
79	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO REVESTIDO	300MG:	UND	8.000	Antiepilépticos
80	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO REVESTIDO	600MG:	UND	3.000	Antiepilépticos
81	OXCARBAZEPINA FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	60MG/ML:	UND	2.000	Antiepilépticos
82	PREGABALINA 75MG: CÁPSULAS DURAS		UND	25.000	Antiepilépticos
83	PREGABALINA 50MG: CÁPSULAS DURAS		UND	5.000	Antiepilépticos
84	TOPIRAMATO COMPRIMIDO REVESTIDO	100MG:	UND	6.000	Antiepilépticos
85	TOPIRAMATO COMPRIMIDO REVESTIDO	25MG:	UND	6.000	Antiepilépticos
86	TOPIRAMATO COMPRIMIDO REVESTIDO	50MG:	UND	6.000	Antiepilépticos
87	VALPROATO DE SÓDIO 250MG: CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES		UND	12.000	Antiepilépticos
88	VALPROATO DE SÓDIO 500MG: CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES		UND	12.000	Antiepilépticos
89	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML: FRASCO DE 100ML DE XAROPE		UND	4.000	Antiepilépticos
90	VIGABATRINA COMPRIMIDO REVESTIDO	500MG:	UND	3.000	Antiepilépticos
91	FENOBARBITAL SÓDICO		AMP	3.000	Antiepilépticos
Lote 12					
92	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FRASCO CONTENDO 20ML DE	ÉPSILON- 50MG/ML.	UND	1.250	Antifibrinolíticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO			
Lote 13				
93	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	9.000	Anti-Hipertensivo
94	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
95	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRÁGEAS	UND	4.000	Anti-Hipertensivo
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	4.000	Anti-Hipertensivo
97	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Anti-Hipertensivo
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	Anti-Hipertensivo
99	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Hipertensivo
100	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Hipertensivo
101	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	9.000	Anti-Hipertensivo
102	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
103	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
104	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	2.000	Anti-Hipertensivo
Lote 14				
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	17.000	Anti-Histamínicos
Lote 15				
106	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	17.000	Anti-Inflamatórios
107	ETODOLACO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Inflamatórios
Lote 16				



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

108	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antimaláricos
Lote 17				
109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	AMP	12.000	Antinauseantes
Lote 18				
110	BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO	UND	40.000	Antiparkinsonianos
111	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG: COMPRIMIDO	UND	2.000	Antiparkinsonianos
112	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	24.000	Antiparkinsonianos
113	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO DE CAMADA TRIPLA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Antiparkinsonianos
Lote 19				
114	ARIPIRAZOL 10MG: COMPRIMIDO	UND	5.000	Antipsicóticos
115	ARIPIRAZOL 1MG/ML: FRASCO COM 150ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	1.000	Antipsicóticos
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	25.000	Antipsicóticos
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	16.000	Antipsicóticos
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	500	Antipsicóticos
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: AMP DE 5ML	AMP	600	Antipsicóticos
120	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG: DRÁGEAS	UND	6.000	Antipsicóticos
121	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG: DRÁGEAS	UND	4.000	Antipsicóticos
122	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG: DRÁGEAS	UND	10.000	Antipsicóticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

123	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	1MG:	UND	6.000	Antipsicóticos
124	HALOPERIDOL 2MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL		UND	4.000	Antipsicóticos
125	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	5MG:	UND	30.000	Antipsicóticos
126	HALOPERIDOL 70,52MG/ML: (AMP DE 1ML)		UND	300	Antipsicóticos
127	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	6.000	Antipsicóticos
128	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO: REVESTIDO		UND	50.000	Antipsicóticos
129	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	6.000	Antipsicóticos
130	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO: REVESTIDO		UND	20.000	Antipsicóticos
131	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL		UND	900	Antipsicóticos
132	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	5.000	Antipsicóticos
133	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	33.000	Antipsicóticos
134	OLANZAPINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	3.000	Antipsicóticos
135	OLANZAPINA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	3.000	Antipsicóticos
136	RISPERIDONA 1MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	9.000	Antipsicóticos
137	RISPERIDONA 1MG/ML: FRASCO COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA		UND	6.000	Antipsicóticos
138	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	12.000	Antipsicóticos
139	RISPERIDONA 3MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	12.000	Antipsicóticos
Lote 20					
140	CELECOXIBE 200MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA		UND	3.000	Coxibs
141	ETORICOXIBE 60MG: COMPRIMIDO REVESTIDO		UND	3.000	Coxibs



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

142	ETORICOXIBE 90MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Coxibs
Lote 21				
143	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Dependência Alcoólica
Lote 22				
144	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000	Diuréticos
Lote 23				
145	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	9.000	Hiperplasia Prostática
Lote 24				
146	ESZOPICLONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
147	ESZOPICLONA 3MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
148	FLUMAZENIL 0,1MG/ML: (AMP DE 5ML)	AMP	500	Hipnóticos E Sedativos
149	FLUMAZENIL 0,5MG/ML: (AMP DE 5ML)	AMP	1.000	Hipnóticos E Sedativos
150	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
Lote 25				
151	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000	Incontinência Urinária
152	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	Incontinência Urinária
Lote 26				
153	ERGOMETRINA 0,2MG: AMP DE 1ML	AMP	800	Indutores Do Parto
Lote 27				
154	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	Inibidores Da Agregação Plaquetária
Lote 28				
155	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	3.800	Inibidores da Bomba de Prótons
Lote 29				
156	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULAS GELATINOSAS	UND	3.000	Insuficiência Cardíaca



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
Lote 30				
157	PIRACETAM 200MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	Nootrópicos
Lote 31				
158	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000	Outros
159	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000	Outros
Lote 32				
160	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Psicoestimulantes
161	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: COMPRIMIDO	UND	24.000	Psicoestimulantes
162	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Psicoestimulantes
163	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG: CÁPSULA DURA	UND	3.000	Psicoestimulantes
164	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG: CÁPSULA DURA	UND	3.000	Psicoestimulantes
Lote 33				
165	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML: AMP	AMP	100	Reposição Hormonal
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal
Lote 34				
169	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.750	Sistema Cardiovascular



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

170	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3.750	Sistema Cardiovascular	
Lote 35					
171	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	0,25MG:	UND	9.000	Tranquilizantes
172	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	0,50MG:	UND	18.000	Tranquilizantes
173	ALPRAZOLAM 1MG: COMPRIMIDO		UND	12.000	Tranquilizantes
174	ALPRAZOLAM 2MG: COMPRIMIDO		UND	20.000	Tranquilizantes
175	BROMAZEPAM COMPRIMIDO	3MG:	UND	5.000	Tranquilizantes
176	BROMAZEPAM COMPRIMIDO	6MG:	UND	8.000	Tranquilizantes
177	CLOBAZAM 10MG: COMPRIMIDO		UND	6.000	Tranquilizantes
178	CLOBAZAM 20MG: COMPRIMIDO		UND	9.000	Tranquilizantes
179	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO		UND	30.000	Tranquilizantes
180	DIAZEPAM 5MG: COMPRIMIDO		UND	10.000	Tranquilizantes
181	DIAZEPAM 5MG/ML: (AMP DE 2ML)		AMP	3.000	Tranquilizantes
Lote 36					
182	CARBONATO DE LÍCIO 300MG: COMPRIMIDO		UND	30.000	Transtorno Bipolar
Lote 37					
183	AESCLUS HIPPOCASTANUM L 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS		UND	4.500	Vasoprotetores
Lote 38					
184	CALCITRIOL 0,25MCG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES		UND	1.500	Vitaminas
185	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 200UI		UND	3.000	Vitaminas
186	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 1000UI		UND	3.000	Vitaminas
187	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO		UND	3.000	Vitaminas

3.1 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.2 Os materiais fornecidos devem obedecer às descrições específicas da tabela anterior, conforme as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando sua integração como parte do Sistema de Saúde do Brasil.



3.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações estabelecidas pela ANVISA, ficará o Fornecedor responsável pela substituição e atendimento das exigências contidas neste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.4 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade** e conforme demanda do município, no prazo, quantidade, local e horário determinados no Termo de Referência e Ordem de Compra.

5.2 As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

5.3 O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra emitidos pelo município seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

5.4 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1 O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no centro administrativo municipal de Serra do Mel, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

6.1.2 Os medicamentos do presente Termo de Referência deverão ser recebidos em remessa única pela Secretaria de Saúde.

6.1.3 As despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, são de responsabilidade da Contratada.



6.1.4 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.5 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, bem como às normas vigentes;

6.1.6 Os profissionais envolvidos na execução do objeto devem ser devidamente qualificados;

6.1.7 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

6.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

6.2.5 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

6.2.7 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.2.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



6.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.3.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

6.3.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

6.3.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

6.3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

6.4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da data de recebimento para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, bem como as previstas pelo Edital;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, bem como as previstas pelo Edital, conseqüente sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

6.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

7.1 Os produtos deverão ter garantia/validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega;

7.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 Fica designado na qualidade de fiscal o servidor público **AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, e como gestora a servidora DANÚBIA ALVES MARTINS**, nos termos e obrigações descritas infra:

8.1.1 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

8.1.2 Fiscalizar se a Contratada mantém condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.3 Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

8.1.4 Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a



Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- 8.1.5 Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 8.1.6 Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 8.1.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, garantindo a prévia defesa;
- 8.1.8 Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

9.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

10.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

10.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELATIVOS A HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO):

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo 66 da (Lei nº14.133/2021).



11.2 HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.
- 11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1 A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem 10% do valor estimado da contratação;
- 11.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 11.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.4.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 11.4.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 11.4.3 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- 11.5 **ESTIMATIVA DO VALOR:** após realização de pesquisa mercadológica, estima-se o valor de **R\$ 2.951.543,29** (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 **Elementos de Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- 12.2 **Projeto/Atividade:**
 - 2113 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada.
 - 2112 – Manutenção das Atividades e serviços públicos de saúde – atenção primária – assistência farmacêutica



12.3 **Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual

17040000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.4 A dotação orçamentária deverá ser confirmada por setor competente.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxx de 20xx.

Elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	1841/2024
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	DANUBIA ALVES MARTINS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a assistência farmacêutica especializada, em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Decreto Municipal n.º 313/2023 (*normativo específico do ETP*).

Decreto Municipal n.º 288/2023 (*normativo da categoria de bens comuns e de luxo*).

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Pregão Presencial n.º 158/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Contratação com **lotes exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).



Lote: Após a realização de cotação, deve-se manter lotes exclusivos para os beneficiados cujo valor orçado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DEMAIS BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

- Não será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):
- **Não será possibilitada a subcontratação** nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), se for o caso:

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

3.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3.9.2. Para a presente contratação:

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- No caso de medicamento importado, se houver, é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2.2. Qualificação econômico-financeira:



a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.10- Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

3.11. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Não há necessidade de transferência de recursos tecnológicos ao findar a contratação.

3.12. Da garantia da execução do contrato:

3.12.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços e o objeto não detém complexidade, sendo executado por demanda.

3.13. Da sustentabilidade, se for o caso:

3.13.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.13.2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

3.13.3. Respeitar a Lei Estadual nº 11.669/2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e quaisquer outras vigentes e correlatas;

3.13.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais elencados visa o atendimento da demanda dos pacientes, tornando-se assim imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, bem como pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Faz-se necessário o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



Assim, foi considerado o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o qual impõe aos gestores a adoção de medidas necessárias para que os serviços essenciais para a manutenção do bem-estar coletivo da população não sofram paralisação por nenhum motivo, sob pena da Lei;

Ressalta-se que o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade é considerado uma medida de interesse público oportuna e imprescindível, bem como relevante;

Assim, tal aquisição se faz necessária uma vez que os materiais ora pleiteados são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas Unidade de Saúde do Município.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual pelo fato de que o instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega deve ocorrer mediante Ordem de Compra, em até 10 dias úteis.

- O município encaminhará, a cada pedido, listagem contendo nome do princípio ativo com dosagem e quantidade à Farmácia contratada.

- Os materiais fornecidos devem obedecer às descrições específicas da tabela anterior, conforme as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando sua integração como parte do Sistema de Saúde do Brasil.

- Em caso de divergência entre as descrições e especificações estabelecidas pela ANVISA, ficará o Fornecedor responsável pela substituição e atendimento das exigências contidas neste instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Os bens deverão ter prazo de garantia/validade mínimo de 01 (um) ano a contar da data do seu recebimento, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os itens devem ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 13:00 horas, no local indicado na Ordem de Compra.

6.1.3. Condições do recebimento:

a) A avaliação do fornecimento do objeto utilizará a análise/conferência dos itens por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela



contratante, bem como na documentação enviada pelo farmacêutico. Tais documentos devem ser analisados pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os itens solicitados; ou

c) Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens aos quais se referem o valor a ser pago.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade do item em consonância com o previsto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) A fiscalização não efetuará o atesto dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item;

j) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

l) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: 10 (dez) dias úteis.

6.1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: o índice a ser utilizado é o IGP-M e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRINCÍPIO ATIVO	UND	QTD	Classe Terapêutica
Lote 01				
01	LEFLUNOMIDA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Agentes Anti-Reumáticos
02	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Agentes Anti-Reumáticos
Lote 02				
03	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	3.000	Analgésicos Narcóticos
04	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	Analgésicos Narcóticos
05	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: COMPRIMIDO	UND	8.000	Analgésicos Narcóticos
06	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: AMP DE 1ML	AMP	5.000	Analgésicos Narcóticos
07	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG: COMPRIMIDO	UND	6.000	Analgésicos Narcóticos
08	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML: AMP DE 1ML	UND	4.000	Analgésicos Narcóticos
09	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML: AMP DE 1ML	UND	4.000	Analgésicos Narcóticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML: AMP DE 1ML	UND	3.000	Analgésicos Narcóticos
11	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3.000	Analgésicos Narcóticos
Lote 03				
12	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML: AMP DE 3ML	AMP	1.000	Anestésicos
13	MIDAZOLAM 0,5MG/ML	AMP	1.000	Anestésicos
Lote 04				
14	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	Antialérgico
Lote 05				
15	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antialzheimer
16	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antialzheimer
17	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	Antialzheimer
18	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4.000	Antialzheimer
19	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1.200	Antialzheimer
20	RIVASTIGMINA 27MG: ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 15CM	UND	3.000	Antialzheimer
Lote 06				
21	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	UND	600	Antiasmáticos
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.250	Antiasmáticos
23	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UND	5.000	Antiasmáticos
24	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO DE USO NASAL	UND	1.000	Antiasmáticos
Lote 07				
25	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B12,5MG/G. BISNAGA COM 45G DE CREME VAGINAL + APLICADORES	UND	1.000	Antibióticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

26	OXACILINA SÓDICA 500MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	UND	7.000	Antibióticos
27	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G. BISNAGA COM 15G DE POMADA DERMATOLÓGICA	UND	5.000	Antibióticos
Lote 08				
28	EDOXABANA 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anticoagulante
Lote 09				
29	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	10.000	Anti-Depressivos
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	50.000	Anti-Depressivos
31	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12.000	Anti-Depressivos
32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Depressivos
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	9.000	Anti-Depressivos
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	9.000	Anti-Depressivos
35	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	35.000	Anti-Depressivos
36	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	30.000	Anti-Depressivos
37	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.500	Anti-Depressivos
38	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG: CÁPSULAS DURAS	UND	3.000	Anti-Depressivos
39	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG: CÁPSULAS DURAS	UND	3.000	Anti-Depressivos
40	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Depressivos
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	16.000	Anti-Depressivos
42	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	Anti-Depressivos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

43	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	Anti-Depressivos
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	20.000	Anti-Depressivos
45	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	40.000	Anti-Depressivos
46	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
48	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA	UND	4.000	Anti-Depressivos
50	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA	UND	12.000	Anti-Depressivos
51	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Depressivos
52	MIRTAZAPINA 15MG: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	3.000	Anti-Depressivos
53	MIRTAZAPINA 30MG: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	9.000	Anti-Depressivos
54	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	Anti-Depressivos
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG:	UND	3.000	Anti-Depressivos
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	300	Anti-Depressivos
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	Anti-Depressivos
58	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	16.000	Anti-Depressivos
59	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	10.000	Anti-Depressivos
Lote 10				
60	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	20.000	Antidiabéticos
61	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	30.000	Antidiabéticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

62	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	15.000	Antidiabéticos
Lote 11				
63	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antiepilépticos
64	CARBAMAZEPINA 20MG/ML: FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	5.000	Antiepilépticos
65	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	UND	10.000	Antiepilépticos
66	CLONAZEPAM 0,5MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antiepilépticos
67	CLONAZEPAM 2,5MG: COMPRIMIDO	UND	4.000	Antiepilépticos
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	600	Antiepilépticos
69	CLONAZEPAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	40.000	Antiepilépticos
70	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG: CÁPSULA GELATINOSA COM MICROGRÂNULOS	UND	3.000	Antiepilépticos
71	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Antiepilépticos
72	FENITOÍNA 100MG: COMPRIMIDO	UND	15.000	Antiepilépticos
73	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antiepilépticos
74	FENOBARBITAL 100MG/ML: (AMP)	UND	300	Antiepilépticos
75	FENOBARBITAL 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000	Antiepilépticos
76	LEVETIRACETAM 1000MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antiepilépticos
77	LEVETIRACETAM 100MG/ML: SOLUÇÃO COM 100 ML	UND	2.000	Antiepilépticos
78	LEVETIRACETAM 250MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antiepilépticos
79	LEVETIRACETAM 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antiepilépticos
80	OXCARBAZEPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	8.000	Antiepilépticos
81	OXCARBAZEPINA 600MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antiepilépticos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

82	OXCARBAZEPINA 60MG/ML: FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	2.000	Antiepilépticos
83	PREGABALINA 75MG: CÁPSULAS DURAS	UND	25.000	Antiepilépticos
84	PREGABALINA 50MG: CÁPSULAS DURAS	UND	5.000	Antiepilépticos
85	TOPIRAMATO 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Antiepilépticos
86	TOPIRAMATO 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Antiepilépticos
87	TOPIRAMATO 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Antiepilépticos
88	VALPROATO DE SÓDIO 250MG: CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	12.000	Antiepilépticos
89	VALPROATO DE SÓDIO 500MG: CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	12.000	Antiepilépticos
90	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML: FRASCO DE 100ML DE XAROPE	UND	4.000	Antiepilépticos
91	VIGABATRINA 500MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antiepilépticos
92	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	3.000	Antiepilépticos
Lote 12				
93	ÁCIDO ÊPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML. FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	Antifibrinolíticos
Lote 13				
94	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO	UND	9.000	Anti-Hipertensivo
95	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRÁGEAS	UND	4.000	Anti-Hipertensivo
97	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRÁGEAS	UND	4.000	Anti-Hipertensivo
98	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000	Anti-Hipertensivo
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	10.000	Anti-Hipertensivo
100	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Hipertensivo



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

101	MESILATO DE DOXAZOSINA 6MG. COMPRIMIDO	UND	2.000	Anti-Hipertensivo
102	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Hipertensivo
103	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	UND	9.000	Anti-Hipertensivo
104	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
105	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Anti-Hipertensivo
106	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	2.000	Anti-Hipertensivo
Lote 14				
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	UND	17.000	Anti-Histamínicos
Lote 15				
108	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	17.000	Anti-Inflamatórios
109	ETODOLACO 400MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Anti-Inflamatórios
Lote 16				
110	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antimaláricos
Lote 17				
111	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	AMP	12.000	Antinauseantes
Lote 18				
112	BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO	UND	40.000	Antiparkinsonianos
113	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG: COMPRIMIDO	UND	2.000	Antiparkinsonianos
114	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	24.000	Antiparkinsonianos
115	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO DE CAMADA TRIPLA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Antiparkinsonianos
Lote 19				
116	ARIPIRAZOL 10MG: COMPRIMIDO	UND	5.000	Antipsicóticos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

117	ARIPIRAZOL 1MG/ML: FRASCO COM 150ML DE SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR	UND	1.000	Antipsicóticos
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	25.000	Antipsicóticos
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	16.000	Antipsicóticos
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	500	Antipsicóticos
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: AMP DE 5ML	AMP	600	Antipsicóticos
122	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG: DRÁGEAS	UND	6.000	Antipsicóticos
123	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG: DRÁGEAS	UND	4.000	Antipsicóticos
124	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG: DRÁGEAS	UND	10.000	Antipsicóticos
125	HALOPERIDOL 1MG: COMPRIMIDO	UND	6.000	Antipsicóticos
126	HALOPERIDOL 2MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	4.000	Antipsicóticos
127	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Antipsicóticos
128	HALOPERIDOL 70,52MG/ML: (AMP DE 1ML)	UND	300	Antipsicóticos
129	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Antipsicóticos
130	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	50.000	Antipsicóticos
131	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6.000	Antipsicóticos
132	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO: REVESTIDO	UND	20.000	Antipsicóticos
133	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	UND	900	Antipsicóticos
134	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5.000	Antipsicóticos
135	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	33.000	Antipsicóticos
136	OLANZAPINA 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antipsicóticos
137	OLANZAPINA 5MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Antipsicóticos
138	RISPERIDONA 1MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000	Antipsicóticos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

139	RISPERIDONA 1MG/ML: FRASCO COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	UND	6.000	Antipsicóticos
140	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12.000	Antipsicóticos
141	RISPERIDONA 3MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12.000	Antipsicóticos
Lote 20				
142	CELECOXIBE 200MG: CÁPSULA GELATINOSA DURA	UND	3.000	Coxibs
143	ETORICOXIBE 60MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Coxibs
144	ETORICOXIBE 90MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Coxibs
Lote 21				
145	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Dependência Alcoólica
Lote 22				
146	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000	Diuréticos
Lote 23				
147	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	9.000	Hiperplasia Prostática
Lote 24				
148	ESZOPICLONA 2MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
149	ESZOPICLONA 3MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
150	FLUMAZENIL 0,1MG/ML: (AMP DE 5ML)	AMP	500	Hipnóticos E Sedativos
151	FLUMAZENIL 0,5MG/ML: (AMP DE 5ML)	AMP	1.000	Hipnóticos E Sedativos
152	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG: COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000	Hipnóticos E Sedativos
Lote 25				
153	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000	Incontinência Urinária
154	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	Incontinência Urinária
Lote 26				
155	ERGOMETRINA 0,2MG: AMP DE 1ML	AMP	800	Indutores Do Parto
Lote 27				



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

156	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000	Inibidores Da Agregação Plaquetária
Lote 28				
157	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + AMPOLA COM 10ML DE DILUENTE	UND	3.800	Inibidores da Bomba de Prótons
Lote 29				
158	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	3.000	Insuficiência Cardíaca
Lote 30				
159	PIRACETAM 200MG/ML. AMPOLA COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	UND	1.250	Nootrópicos
Lote 31				
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000	Outros
161	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	3.000	Outros
Lote 32				
162	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Psicoestimulantes
163	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG: COMPRIMIDO	UND	24.000	Psicoestimulantes
164	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG: CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA	UND	3.000	Psicoestimulantes
165	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG: CÁPSULA DURA	UND	3.000	Psicoestimulantes
166	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG: CÁPSULA DURA	UND	3.000	Psicoestimulantes
Lote 33				
167	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML: AMP	AMP	100	Reposição Hormonal
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

169	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	UND	6.000	Reposição Hormonal
Lote 34				
171	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. COMPRIMIDO	UND	3.750	Sistema Cardiovascular
172	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3.750	Sistema Cardiovascular
Lote 35				
173	ALPRAZOLAM 0,25MG: COMPRIMIDO	UND	9.000	Tranquilizantes
174	ALPRAZOLAM 0,50MG: COMPRIMIDO	UND	18.000	Tranquilizantes
175	ALPRAZOLAM 1MG: COMPRIMIDO	UND	12.000	Tranquilizantes
176	ALPRAZOLAM 2MG: COMPRIMIDO	UND	20.000	Tranquilizantes
177	ALPRAZOLAM 5MG: COMPRIMIDO	UND	9.000	Tranquilizantes
178	BROMAZEPAM 3MG: COMPRIMIDO	UND	5.000	Tranquilizantes
179	BROMAZEPAM 6MG: COMPRIMIDO	UND	8.000	Tranquilizantes
180	CLOBAZAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	6.000	Tranquilizantes
181	CLOBAZAM 20MG: COMPRIMIDO	UND	9.000	Tranquilizantes
182	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Tranquilizantes
183	DIAZEPAM 5MG: COMPRIMIDO	UND	10.000	Tranquilizantes
184	DIAZEPAM 5MG/ML: (AMP DE 2ML)	AMP	3.000	Tranquilizantes
Lote 36				
185	CARBONATO DE LÍCIO 300MG: COMPRIMIDO	UND	30.000	Transtorno Bipolar
Lote 37				
186	AESCLUS HIPPOCASTANUM L 500MG. CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	UND	4.500	Vasoprotetores
Lote 38				
187	CALCITRIOL 0,25MCG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	UND	1.500	Vitaminas
188	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 200UI	UND	3.000	Vitaminas
189	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 1000UI	UND	3.000	Vitaminas
190	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	UND	3.000	Vitaminas

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado



Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a prestação de fornecimento de medicamentos para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.

Com base nos levantamentos, foram identificadas duas principais soluções para o objeto, sendo elas: Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços, e a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que:

A Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda. Já a aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preço é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

Além disso, recomenda-se a licitação por lote, sendo a divisão de lotes de acordo com a classe terapêutica a qual o medicamento pertence.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Outros: Banco de preços

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor de **R\$ 2.951.543,29** para a contratação, conforme documentação em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



9.3. Os quantitativos estimados referem-se ao período de 12 meses, definido com base no histórico de pedidos realizados pelo Município em anos anteriores, bem como no quantitativo de pacientes atendidos atualmente;

9.4. A pesquisa não localizou preços referenciais para os itens descritos abaixo, sendo necessário retirá-los do presente processo de aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRINCÍPIO ATIVO	UND	QTD	Lote
13	Midazolam 0,5mg/ml	AMP	1.000	03
101	Mesilato de Doxazosina 6mg (comprimido)	UND	2.000	13
177	Alprazolam 5mg (comprimido)	UND	9.000	35

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor valor por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS



15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel/RN, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2024, ÀS xxH00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de **entrega/execução**: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços**.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXX/20XX**, processo nº **XXX/XXXX/20XXXX**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE XXXXXXXX					
Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXX

3.1.1. O valor total referente aos itens acima é de **R\$XXX (XXXXXXXXX)**.

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XXX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)



exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor



igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do



supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;



III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas



informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para



decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso



inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por



órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXX**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107](#))

2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação **xxxxxxxxx**.

6.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluí

das após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos¹:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;



8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;



- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto**, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha



desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

XXXXX, XXXX de XXXXX de XXXXX.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-